



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 630/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com obrigações tributárias principais e acessórias dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barroquinha na forma que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas com obrigações tributárias principais e acessórias dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barroquinha junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, aos 15 de fevereiro de 2022.

  
**JAI ME VERAS SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

